



SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE PROVAS DE TÍTULOS Nº 003/2021

A Prefeitura do Município de Córrego Fundo, MG, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado de provas de títulos para contratação, para provimento de cargo público do seu quadro de pessoal, sob o regime de Função Pública Temporária, de acordo com as Leis Municipais nº 548 de 13 de novembro de 2012 e 721 de 2018

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo, de que trata este Edital, destina-se ao provimento das vagas existentes do emprego público para profissionais do programa Saúde da Família, tais como Médico, Dentista, Auxiliar da Saúde Bucal e médica pediatra nas que vierem a existir dentro do prazo de sua validade.

CARGO	JORNADA SEMANAL	GRAU DE ESCOLARIDADE	SALÁRIO	VAGAS
Médico PSF	40 horas	Ensino Superior Completo + Registrano Conselho Competente (CRM)	R\$ 9.611,14 + Adicional transitório COVID-19	01CR
Dentista	40 horas	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho Competente (CRO)	R\$ 3.091,02	01CR



ASB	40 horas	Ensino Médio Completo + Registro no Conselho Competente (ACD)	R\$ 1.141,17	01CR
Médico Pediatra	20 horas	Ensino Superior Completo + Comprovação de Especialização em Pediatria + Registro no Conselho Competente (CRM)	R\$ 4.555,90	01CR

1.2. As contratações se darão pelo período de até um ano (01), a contar da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual ou inferior período, em caso de necessidade e interesse público, ou até a realização de concurso público.

2 - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial deste Processo Seletivo dar-se-á através de avisos afixados no quadro de publicações da Prefeitura de Córrego Fundo na Rua Joaquim Gonçalves, nº. 493, Mizael Bernardes, em Córrego Fundo – MG, no diário oficial e no site da Prefeitura.

3 – DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 O Médico do Programa Saúde da Família deverá:

Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Executar as ações de



assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local; Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar; Solicitar exames complementares; Verificar e atestar óbito;

3.2 O médico Pediatra deverá:

Efetuar exames médicos em sua especialidade, emitir diagnósticos e prescrever medicamentos; realizar outras formas de tratamentos para diversos tipos de enfermidade; aplicar recursos da medicina preventiva e terapêutica; prestar atendimento de urgência, participando de programas, ministrando palestras, cursos para promover a saúde e bem estar do paciente e da comunidade; desenvolver atividades de assistência médica de prevenção, cura e reabilitação da criança, adulto e gestante; prestar acompanhamento contínuo e integral aos pacientes; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas compatíveis com o cargo.

O recolhimento dos encargos sociais e outras vantagens são assegurados nos termos do Estatuto do Servidor do Município de Córrego Fundo.

3.3 O Dentista do programa da saúde da família deverá:

Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adscrita; Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 96 - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS); Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adscrita; Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problema complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local; Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e o ACD.



3.4 O Auxiliar da saúde bucal do programa da saúde da família deverá:

Efetuar o controle da agenda de consultas, verificando os horários disponíveis e registrando as marcações realizadas; auxiliar o Cirurgião Dentista na instrumentação junto à cadeira operatória; Realizar a esterilização do material, auxiliar na preparação de materiais restauradores, utilizando equipamentos apropriados; realizar outros serviços profiláticos podendo, também realizar outros trabalhos preventivos sob a supervisão do Cirurgião Dentista; zelar pela guarda, manutenção e conservação dos equipamentos e demais instrumentos utilizados no trabalho; atender os pacientes, cuidar da assepsia dos respectivos locais de trabalho, prestar-lhes informações, receber recados e encaminhá-los ao dentista; realizar digitação da produção das atividades realizadas; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

Lotação: O Médico do Programa Saúde da Família, o Dentista e o Auxiliar da Saúde Bucal serão contratados pelo Município de Córrego Fundo e prestará serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como nas Unidades de Saúde pertencentes a esta Secretaria.

4 - DA INSCRIÇÃO

4.1 - Requisitos básicos para a inscrição:

- a) Possuir idade mínima de 18 anos completos na data do encerramento das inscrições;
- b) Possuir histórico escolar ou diploma correspondente à escolaridade exigida para o exercício do cargo.
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- f) Atender às condições prescritas para a função.
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- h) Comprovante de endereço;
- i) Original e cópia (frente e verso) de documentos com fé pública que garanta sua identificação (Cédula de Identidade Civil ou Militar, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, ou Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, com fotografia);
- j) O candidato portador de deficiência deverá anexar ao Requerimento de Inscrição, Atestado



Médico (original), contendo parecer descritivo do médico assistente do candidato, em receituário próprio, comprovando a deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças (CID).

k) Inscrição no Conselho Profissional válido no estado de Minas Gerais.

4.2 - Procedimentos de inscrição:

a) Enviar a documentação exigida para o via e-mail (processosel.cf@gmail.com), e na Secretaria Municipal de Saúde localizada na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº. 493 bairro Mizael Bernardes entre os dias **24 a 28 de maio de 2021, horário de 12H às 18H.;**

b) Preencher o Requerimento de Inscrição (Anexo I);

c) Enviar o Requerimento de Inscrição devidamente preenchido;

d) Enviar documento de identificação com foto de que trata o item 4.1, letra i;

e) Enviar toda a documentação referente aos títulos em envelope fechado ou via e-mail;

f) A inscrição só terá validade se o comprovante estiver conforme o edital.

4.3 - Candidatos portadores de deficiência:

a) À pessoa portadora de deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, podendo esta concorrer às vagas, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência de que é portadora nos termos do Decreto nº 3.298, de 20/12/99;

b) A pessoa portadora de deficiência participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo e avaliação dos títulos;

c) Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será efetivada;

e) Se aprovado e classificado para o provimento das vagas, o candidato portador de deficiência realizará exame médico pericial, com o fim de ser apurada a compatibilidade do exercício das atribuições da função com a deficiência de que é portador.



4.4 - O candidato é responsável pelas informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no preenchimento desse documento.

4.5 - A falha nas informações constantes no Requerimento de Inscrição tornará nula a inscrição em qualquer fase do Processo Seletivo.

5 - DA SELEÇÃO

A seleção tem por finalidade cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as funções exigidas, cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las, e constará da seguinte etapa:

5.1 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo seletivo será realizado no dia 02 de Junho de 2021, no horário de 12H às 18H, na Secretaria Municipal de Saúde, onde os documentos serão analisados pela Comissão Organizadora formada por servidores da Secretaria de Saúde,

Alessandra Lopes de Faria, Jayne Cristina Guimarães e Elaine Cristina da Silva Cardoso, em ETAPA ÚNICA - PROVA DE TÍTULOS, de caráter eliminatório e classificatório, com prévia inscrição.

5.2 Na prova de títulos será considerada a qualificação profissional por meio de apresentação de títulos, bem como o tempo de serviço.

5.3 A inexatidão das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

5.4 A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos nos quadros abaixo:

5.4.1 Critérios para Médico do Programa Saúde da Família

CRITÉRIOS A PONTUAR	PONTOS POR CRITÉRIOS DEVIDAMENTE COMPROVADO
---------------------	--



Doutorado, Mestrado na área de saúde	25,0 por certificado
Especialização na área de saúde da família	10,0 por certificado
Curso na área de saúde acima de 16 horas	2,0 por certificado
Congressos, Conferências e Simpósios na área de saúde com carga horária mínima de 8 horas	1,0 por certificado
Exercício profissional pelo SUS na área para a qual concorre.	1,0 por ano completo (períodos inferiores há 12 meses não serão pontuados)

5.4.2 Critérios para Dentista Programa Saúde da Família

CRITÉRIOS A PONTUAR	PONTOS POR CRITÉRIOS DEVIDAMENTE COMPROVADO
Doutorado, Mestrado na área de saúde	25,0 por certificado
Especialização na área de saúde da família	10,0 por certificado
Curso na área de saúde acima de 16 horas	2,0 por certificado
Congressos, Conferências e Simpósios na área de saúde com carga horária mínima de 8 horas	1,0 por certificado
Exercício profissional pelo SUS na área para a qual concorre.	1,0 por ano completo (períodos inferiores há 12 meses não serão pontuados)

5.4.3 Critérios para Auxiliar da Saúde Bucal (ASB) Programa Saúde da Família

CRITÉRIOS A PONTUAR	PONTOS POR CRITÉRIOS DEVIDAMENTE COMPROVADO
Graduação na área de saúde	10,0 por certificado
Especialização na área de saúde	10,0 por certificado
Cursos na área de saúde referente a Odontologia.	25,0 por certificado



Cursos na área de saúde acima de 80 horas	5,0 por certificado
Cursos da área de saúde acima de 40 horas até 80 horas	3,0 por certificado
Curso na área de saúde até 40 horas	2,0 por certificado
Congressos, Conferências e Simpósios na área de saúde com carga horária mínima de 8 horas	1,0 por certificado
Exercício profissional pelo SUS na área para a qual concorre.	3,0 por ano completo (período inferiores a 12 meses não serão pontuados)

5.5 Para fins de pontuação e comprovação do tempo de serviço serão considerados os seguintes documentos:

- a) Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) Contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescido de declaração do contratante, devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo;
- c) Declaração do empregador (com carimbo CNPJ e assinatura legível do emitente com carimbo de identificação do nome) com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período.
- d) Contrato de trabalho (com início e fim);
- e) Portaria de Nomeação e Exoneração (caso servidor público);

6 - DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação será apurada com base nos pontos obtidos.

6.2 Em caso de igualdade da pontuação serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I- Idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741, de 10-10-2003 - Estatuto do Idoso;
- II – Maior tempo de serviço como médico pelo SUS.

7 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR, RECURSO e RESULTADO FINAL

7.1 O resultado preliminar do Processo Seletivo será afixado no Mural de Avisos da Prefeitura e da



Secretaria de Saúde no dia 08 de junho de 2021 e no sítio eletrônico do município.

7.2 Após a divulgação do resultado oficial, o candidato terá o prazo de **02 (dois dias)** para interpor recurso, que deverá ser enviado para a Secretaria Municipal de Saúde ou por e-mail (processosel.cf@gmail.com), entre os dias **03 e 04 de junho de 2021**, no horário das 12h00min às 16h00min.

7.3 O resultado final será divulgado no dia **07 de junho de 2021**, através de avisos afixados no quadro de publicações da Prefeitura de Córrego Fundo na Rua Joaquim Gonçalves, nº. 493, Mizaél Bernardes, em Córrego Fundo – MG, no diário oficial e no site da Prefeitura.

7.4 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação.

7.5 Homologado o resultado final, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

8 - DA CONTRATAÇÃO

8.1 - A contratação será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado;

8.2 - Os candidatos convocados deverão se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Córrego Fundo, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis a partir da convocação para agendamento da Junta Médica Oficial e procedimentos administrativos e admissão. No caso da não apresentação no prazo acima estabelecido, o candidato convocado será considerado como desistente, sendo que será classificado o candidato subsequente;

8.3 - Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão à avaliação médica e exames, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar suas condições físicas e mentais para classificá-los como APTOS observados as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo;

8.4 - O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para contratação, os seguintes documentos:

a) Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento – se viúvo (a),



certidão de óbito;

- b) Original e fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- c) Original e fotocópia do PIS ou PASEP;
- d) Original e fotocópia do CPF próprio;
- e) Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- f) Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- g) Original e fotocópia da carteira de identidade ou do documento único equivalentede valor legal;
- h) Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
- i) Original e fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos até de 18 anos de idade;
- j) Original e fotocópia do Cartão de Vacina atualizado dos filhos menores de 07 anosde idade;
- k) Declaração de frequência escolar dos filhos de 07 a 14 anos de idade;
- l) Relação de dependentes para fins de IRRF;
- m) Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido pela Junta Médica Oficial. Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo;
- n) Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo;
- o) Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao cargo a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- p) Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- q) Comprovante de conta bancária: Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, exceto poupança;
- r) 02 (duas) fotografias 3X4, recente.

9 – DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

A Administração Pública, através da Secretaria Municipal de Saúde, fará a homologação do Resultado Final que será divulgado através de avisos afixados em lugar de fácil visibilidade na Sede da Secretaria Municipal de Saúde e quadro de publicações de Atos Oficiais da Prefeitura, site e diário oficial, na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº493, Mizael Bernardes, Córrego Fundo - MG - CEP 35568-00.

Esse processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogável, uma vez, por igual período.



10 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito à indenização:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da Administração Pública;
- c) por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

11.2 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas;

11.3 - É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse processo seletivo;

11.4 - O candidato aprovado compromete-se a manter seu endereço atualizado, por meio de correspondência dirigida a Secretaria Municipal de Saúde, ou ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Córrego Fundo – MG. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização do mesmo.

Córrego Fundo, 21 de Maio de 2021.

Alessandra Lopes Faria

Secretária Municipal de Saúde

Anexo I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021

Candidato ao cargo: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Documento
assinado
digitalmente

Córrego Fundo, 21 de maio de 2021 - EDIÇÃO: 770 – ANO IIII – ACESSO: em www.corregofundo.mg.gov.br

Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017

Nome:	Data de Nascimento:
RG:	Sexo:
Telefone fixo:	Telefone celular:
Endereço residencial:	
Escolaridade:	
Assinatura do candidato:	

Observação: Informamos que o candidato que não se enquadrar nos requisitos do edital de processo seletivo nº 003/2021 será eliminado. Todas as informações acima prestadas são de inteira responsabilidade do candidato.

Data: ____/____/____

ANEXO II MODELO DE RECURSO

Processo Seletivo de Provas de Córrego Fundo-MG

À Secretaria Municipal de Saúde de Córrego Fundo

Nome: _____

Nº de inscrição: _____

Número do Documento de Identidade: _____

Cargo para o qual se inscreveu: _____

Endereço Completo: _____

Questionamento: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Documento
assinado
digitalmente

Córrego Fundo, 21 de maio de 2021 - EDIÇÃO: 770 – ANO IIII – ACESSO: em www.corregofundo.mg.gov.br

Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017

Embasamento:

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) Candidato(a)



AXEXO III

APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS PARA O PROCESSO SELETIVO 003/2021

CRITÉRIOS A PONTUAR	PONTOS POR CRITÉRIOS DEVIDAMENTE COMPROVADO	PONTUAÇÃO
Médico PSF		
Doutorado, Mestrado na área de saúde	25,0 pontos por certificado	
Especialização na área de saúde da família	10,0 por certificado	
Cursos na área de saúde acima de 16 horas	2,0 por certificado	
Congressos, Conferências e Simpósios na área de saúde com carga horária mínima de 8 horas	1,0 por certificado	
Exercício profissional pelo SUS na área para a qual concorre	1,0 por ano completo (período inferiores a 12 meses não serão pontuados)	
TOTAL		

Data:

Assinatura da Comissão:



CRITÉRIOS A PONTUAR Auxiliar da Saúde Bucal	PONTOS POR CRITÉRIOS DEVIDAMENTE COMPROVADO	PONTUAÇÃO
Graduação na área de saúde	10,0 por certificado	
Especialização na área de saúde	10,0 por certificado	
Cursos na área de saúde referente a Odontologia.	25,0 por certificado	
Cursos na área de saúde acima de 80 horas	5,0 por certificado	
Cursos da área de saúde acima de 40 horas até 80 horas	3,0 por certificado	
Curso na área de saúde até 40 horas	2,0 por certificado	
Congressos, Conferências e Simpósios na área de saúde com carga horária mínima de 8 horas	1,0 por certificado	
Exercício profissional pelo SUS na área para a qual concorre.	3,0 por ano completo (período inferiores a 12 meses não serão pontuados)	
TOTAL		

Data:

Assinatura da Comissão:



CRITÉRIOS A PONTUAR Dentista	PONTOS POR CRITÉRIOS DEVIDAMENTE COMPROVADO	Pontuação
Doutorado, Mestrado na área de saúde	25,0 por certificado	
Especialização na área de saúde da família	10,0 por certificado	
Curso na área de saúde acima de 16 horas	2,0 por certificado	
Congressos, Conferências e Simpósios na área de saúde com carga horária mínima de 8 horas	1,0 por certificado	
Exercício profissional pelo SUS na área para a qual concorre.	1,0 por ano completo (períodos inferiores há 12 meses não serão pontuados)	
TOTAL		

Data:

Assinatura da Comissão:

COMPRAS E LICITAÇÃO

Chamada Pública. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural Destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE do Município de Córrego Fundo/MG. Retifica-se o presente edital com manutenção da data de recebimento das propostas para 19 de maio de 2021 até 14 de junho de 2021 e da data de abertura dos envelopes para o dia 14 de junho de 2021 às 12:30hs. Informações e editais: www.corregofundo.mg.gov.br e telefone (37) 3322-9202. Córrego Fundo, 21 de maio de 2021. Tamiris Eduarda de Castro.

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 152 / 2021 Concede a Progressão Horizontal a servidor público. O Prefeito do Município de Córrego Fundo - MG, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 91, inciso II, letra a, em conformidade com o Decreto 2.172/2014 e artigo 42 da Lei Complementar 019/2010, e suas alterações. RESOLVE: Art. 1º- Conceder a servidora abaixo relacionada, o adicional correspondente a um acréscimo de 3% (três por cento), em virtude da Progressão Horizontal conquistada, calculado sobre o vencimento do grau inicial, Lei Complementar 020/2010 Classe IV, Grau B, para a Classe IV, Grau C; Fiscal sanitário: Elaine Cristina da Silva Cardoso, a partir de 15/03/2021. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2021. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Córrego Fundo, 14 de maio de 2021. Danilo Oliveira Campos Prefeito Municipal.



PORTARIA Nº 155 / 2021 Dispõe sobre concessão de conversão em espécie de licença prêmio a servidor público. O Prefeito do Município de Córrego Fundo - MG, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 91, inciso II, letra a, RESOLVE: Art. 1º - Conceder, a servidora Elizane Cristina da Silva, efetiva no cargo de Auxiliar de serviços gerais, portadora do RG nº MG-11.634.131, inscrita no CPF sob o nº 012.722.516-16, a conversão em espécie de 02 (dois) meses de Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo, de acordo com o artigo 96 da Lei Complementar 021/2010, a serem pagos em folhas de pagamento dos meses de maio e outubro de 2021. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. REGISTRE -SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Córrego Fundo, 18 de maio de 2.021. Danilo Oliveira Campos Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 156 / 2021 Dispõe sobre concessão de conversão em espécie de licença prêmio a servidor público. O Prefeito do Município de Córrego Fundo - MG, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 91, inciso II, letra a, RESOLVE: Art. 1º - Conceder, ao Servidor Rozimar Geraldo de Faria, efetivo no cargo de Serralheiro, portador do RG nº M-3.832.056, inscrito no CPF sob o nº 444.202.856-72, a conversão em espécie de 1 (um) mês de licença prêmio, com remuneração do cargo efetivo, de acordo com o artigo 96 da Lei Complementar 021/2.010, a ser pago em folha de pagamento do mês de julho de 2021. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE -SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Córrego Fundo, 18 de maio de 2.021. Danilo Oliveira Campos Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 157 / 2021 Dispõe sobre concessão de conversão em espécie de licença prêmio a servidor público. O Prefeito do Município de Córrego Fundo - MG, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 91, inciso II, letra a, RESOLVE: Art. 1º - Conceder, ao Servidor Edson Geraldo de Faria, efetivo no cargo de Pedreiro Calceteiro, portador do RG nº M-5.222.808, inscrito no CPF sob o nº 749.133.446-68, a conversão em espécie de 02 (dois) meses de Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo, de acordo com o artigo 96 da Lei Complementar 021/2.010, a serem pagos em folhas de pagamento dos meses de maio e setembro de 2021. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. REGISTRE -SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Córrego Fundo, 18 de maio de 2.021. Danilo Oliveira Campos Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 158 / 2021 Dispõe sobre concessão de conversão em espécie de licença prêmio a servidor público. O Prefeito do Município de Córrego Fundo - MG, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 91, inciso II, letra a, RESOLVE: Art. 1º - Conceder, ao Servidor Micelangelos Rodrigues da Silva portador do RG nº MG-16.801.532, inscrito no CPF sob o nº 075.847.966-21, efetivo no cargo de Servente de pedreiro, a conversão em espécie de 01 (um) mês de Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo, de acordo com o artigo 96 da Lei Complementar 021/2.010, a ser pago em folha de pagamento do mês de agosto de 2021. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. REGISTRE -SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Córrego Fundo, 18 de maio de 2.021. Danilo Oliveira Campos Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 159 / 2021 Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público de cargo comissionado. O Prefeito do Município de Córrego Fundo - MG, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 91, inciso II, letra a, RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR, Angelina Aparecida Pinto portadora do RG nº MG-16.446.486, inscrita no CPF sob o nº 090.279.406-06, para exercer em comissão, as funções do cargo de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Documento
assinado
digitalmente

Córrego Fundo, 21 de maio de 2021 - EDIÇÃO: 770 – ANO IIII – ACESSO: em www.corregofundo.mg.gov.br

Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017

Supervisor Especial Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 21 de maio de 2021. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Córrego Fundo, 20 de maio de 2021. Danilo Oliveira Campos Prefeito Municipal.

O setor responsável recebe as publicações até as 15 horas, impreterivelmente, pelo e-mail: diariooficialcf@gmail.com.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (37) 3322-9144

O Diário Oficial do Município de Córrego Fundo/MG é acessado por meio do endereço eletrônico: <http://www.corregofundo.mg.gov.br>.